

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, 23 de Outubro de 2014.

Estabelece critérios para a realização do Exame de Qualificação ao Mestrado e Doutorado em Geografia.

O Conselho do Programa de Pós-graduação em Geografia (PPGG) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP, campus de Presidente Prudente, em reunião realizada no dia 24 de novembro e em atendimento ao disposto nos artigos 3º e 5º do Regulamento do Programa, estabelece critérios para a realização do Exame de Qualificação ao Mestrado e Doutorado.

#### Artigo 1º Objetivos

- I - Avaliar o nível de formação e amadurecimento científico do (a) candidato (a), tomando como referência o conjunto de suas atividades no decorrer do curso de pós-graduação;
- II - Debater ideias e apresentar possíveis sugestões de redefinição teórico-metodológica ao candidato, tomando como referência sua proposta de investigação científica;
- III - Avaliar o grau de preparo do candidato para a elaboração de sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado, tomando como referência as etapas da pesquisa já realizadas e o plano de trabalho e de redação propostos no relatório.

#### Artigo 2º Condições para a realização do exame:

- I - O candidato deverá ter integralizado os créditos em disciplinas, em outras atividades (sendo de 06 créditos para o Mestrado e 12 para o Doutorado, de acordo com o Regulamento do Programa) e ter participado regularmente de colóquios com o orientador;
- II - O relatório do exame de qualificação deverá ser entregue até 24 meses (curso de mestrado) e até 36 meses (curso de doutorado) após a matrícula no curso de pós-graduação;
- III - O candidato deverá apresentar relatório com vistas à realização do exame de qualificação ao mestrado e doutorado, em três vias impressas para os membros titulares da banca e um arquivo (em PDF) para os suplentes;
- IV – Os exemplares do relatório deverão ser encaminhados pelo orientador acompanhado, em formulário próprio disponível no *site* do PPGG, da indicação de mais dois docentes como titulares e dois como suplentes para a composição da banca.

Parágrafo 1. Todos os docentes indicados como membros da banca deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor e com formação compatível com a área do projeto de pesquisa do candidato. Poderá ocorrer a participação de profissionais de notório saber, não portadores do título de Doutor, após encaminhamento de justificativa circunstanciada do orientador e manifestação favorável do Conselho do Programa.

Parágrafo 2. Caso se indique para a composição da banca examinadora, um docente externo ao programa como membro titular, será necessário o encaminhamento de justificativa no próprio formulário disponível no *site* do programa.

Parágrafo 3. Poderá haver a participação de um membro titular da banca examinadora de forma não presencial, por meio de videoconferência.

V - As sugestões de nomes apresentadas deverão ser apreciadas pelo Conselho do Programa, quando modificações poderão ser realizadas considerando-se a identidade dos membros da banca com a temática de pesquisa em desenvolvimento.

Artigo 3º Critérios para a avaliação e atribuição de conceito ao Relatório do Exame de Qualificação:

I - Qualidade do relatório apresentado e capacidade do candidato de dialogar com a banca, face às contribuições apresentadas;

II. Potencialidades do candidato para cumprir as etapas da pesquisa a serem desenvolvidas visando à conclusão da dissertação ou tese, de acordo com o cronograma proposto; III -

Depoimento do orientador sobre o nível de envolvimento do candidato com a pesquisa e de seu crescimento como pesquisador desde o início da pós-graduação.

**\*\*Artigo 4º** Conceitos a serem atribuídos:

I – A banca poderá atribuir conceito A (muito bem qualificado para a conclusão da dissertação ou tese) ou B (qualificado para a conclusão da dissertação ou tese) para aprovar o candidato;

II - A banca poderá decidir pela não aprovação do candidato, atribuindo conceito C, se considerar que ele ainda não apresenta condições de dar andamento à sua dissertação ou tese.

Parágrafo 1 – Em caso de reprovação, a banca deverá emitir um único parecer, escrito, assinado pelos três membros da banca, analisando o relatório de acordo com, no mínimo, os critérios do Art. 3 desta Instrução Normativa;

Parágrafo 2 - O candidato reprovado poderá repetir uma única vez o Exame Geral de Qualificação, a ser realizado no prazo máximo de três meses para o mestrado e de seis meses para o doutorado.

Parágrafo 3 - O novo exame de qualificação deverá ser realizado perante a mesma banca. Em caso de impedimento de algum dos membros, caberá a convocação do suplente aprovado para essa mesma banca

Artigo 5º Organização do relatório:

I - O relatório deverá ser organizado, tendo em vista os objetivos propostos para o exame de qualificação, de forma que a banca tenha condições de avaliar o que já foi realizado e apresentar contribuições face ao que deve se realizar. O candidato e orientador têm autonomia para a estruturação de seu relatório, mas deverão elaborá-lo considerando a necessidade de inclusão, de no mínimo, os seguintes conteúdos:

A – Trajetória na Pós-graduação

1. Importância das disciplinas cursadas para a realização da pós-graduação;
2. Outras atividades realizadas (colóquios, participação em eventos científicos, publicações, cursos etc.);
3. Avaliação da experiência vivida na pós-graduação

B – Desenvolvimento da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado

1. Objetivos da pesquisa
2. Fundamentação teórico-metodológica
3. Análise dos resultados

C – Perspectivas da pesquisa

1. Etapas a serem realizadas
2. Plano de redação da dissertação ou tese
3. Cronograma de trabalho

Artigo 6º Normas para realização do Exame de Qualificação

I – O exame poderá ser assistido por alunos e professores do Curso de Pós-graduação em Geografia, desde que haja concordância do orientador.

II – O orientador deverá coordenar os trabalhos da banca do exame de qualificação.

III – O candidato poderá, a critério do orientador, utilizar até 20 minutos para realizar a apresentação do trabalho ou para informar o que foi feito após a entrega do relatório.

Presidente Prudente, 24 de Outubro de 2014.



Rosângela Ap. de Medeiros Hespagnol  
Coordenadora do PPGG

\*Observação: Alterações aprovadas em reunião do Conselho do dia 03/07/2015.

Presidente Prudente, 12 de Setembro de 2017



Everaldo Santos Melazzo  
Coordenadora do PPGG

\*\*Observação: Alterações aprovadas em reunião do Conselho do dia 12/09/2017.